

Resolução SMF n.º 1907 De 09 de fevereiro de 2004

Institui calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta, do Município do Rio de Janeiro, conforme delegação contida no Art. 17, do Dec. nº 23.890

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º - Os pagamentos à conta do orçamento de 2004, no âmbito da Administração Direta e Indireta, com exceção das despesas compulsórias, deverão ser efetuados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente a eles, obedecida a efetiva ordem de liquidação.

§ 1º As datas de liquidação e de pagamento serão publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2º As referências a serem adotadas pelo Tesouro Municipal ou órgão equivalente na Administração Indireta serão as seguintes:

Data da Entrada da Liquidação no Tesouro ou equivalente na Administração Indireta	Data de Pagamento
Dias 01 a 10	Dia 20 do mês vigente
Dias 11 a 20	Dia 30 do mês vigente
Dias 21 a 30	Dia 10 do mês subsequente

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

FRANCISCO DE ALMEIDA E SILVA

D.O. RIO – 10/02/2004